



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

SETEMBRO/2024

Alta Floresta-MT

BOLETIM DE SERVIÇO

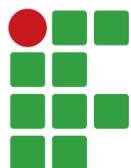
Edição nº 09/2024 (01/09/2024 a 30/09/2024)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de outubro de 2024.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Contratos e Convênios

Schampierrri Miranda

Coordenadora de Compras e Licitações

Neysa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

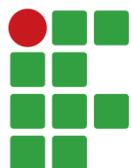
Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Joao Marcos Francisco Sampaio



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Ricardo Braga Veroneze

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Pedro Fellipe Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Andre Rubens Lima

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Alvaro Braga de Moura Neto

Coordenadora de Extensão

Gabriel Saraiva da Rocha

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Wilton da Silva Rocha

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

Coordenadora de Registro Escolar

Thaquiana Salomão Machado

Coordenadora de Biblioteca

Gislaine Campos dos Santos

Coordenador de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional

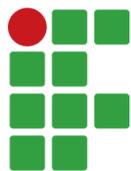
-

Coordenadora de Laboratórios

Bruna dos Santos Franca

Coordenador de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental

-



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	24
Editais.....	85
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	214



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 116/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o ofício nº 249/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Incluir os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão de Organização do Evento IV Arraiá do IFMT - *Campus* Alta Floresta, que ocorreu em 06 de julho de 2024, instituída pela portaria nº 111/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024 .

EVILAINE SILVA DA COSTA - Matrícula SIAPE nº 3383834

JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 03/09/2024 13:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 731940
Código de Autenticação: 93674c70b6



PORTARIA 116/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 117/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 252/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Excluir:

GEFERSON ANTONIO FERNANDES - Matrícula SIAPE nº 3350624

Designar os servidores relacionados abaixo, sob presidência do primeiro para compor o Núcleo:

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464 - presidente

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº 1922655

AMORÉSIO SOUZA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1364302

CÉSAR OLIVEIRA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3147393

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE nº 3060380

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE nº 3148028.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 04/09/2024 15:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732736

Código de Autenticação: 2c04be0450



PORTARIA 117/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 118/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 238/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

Excluir:

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113

II - Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo:

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº 1408716

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086

ROMARIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 04/09/2024 16:36:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732717

Código de Autenticação: e1cdc13494



PORTARIA 118/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 119/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Taysa da Silva Reis** - matrícula SIAPE nº 3358578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES – Matrícula SIAPE nº 1007323 – Chefe Imediato;

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE EMOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 05/09/2024 16:00:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733347
Código de Autenticação: 4c4a9cf8c8



PORTARIA 119/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 120/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 257/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição d o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Administração, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Excluir:

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113

Designar os servidores relacionados abaixo, sob presidência do primeiro para compor o Núcleo:

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº 1408716

ROMARIO ROCHA SOUSA- Matrícula SIAPE nº 1089055

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 09/09/2024 13:16:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734371

Código de Autenticação: 88eafc006c



PORTARIA 120/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 121/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, de 21.10.2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, alterando a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Francis Marla Barbosa da Silva Santana**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA – Matrícula SIAPE nº 1652602 – Chefe Imediato;

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781 de 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 10/09/2024 13:50:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 735159
Código de Autenticação: 2ac185d44c



PORTARIA 121/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 122/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 252/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Excluir:

GEFERSON ANTONIO FERNANDES - Matrícula SIAPE nº 3350624

Designar os servidores relacionados abaixo, sob presidência do primeiro para compor o Núcleo:

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464 - presidente

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº 1922655

AMORÉSIO SOUZA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1364302

CÉSAR OLIVEIRA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3147393

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE nº 3060380

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585

PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES - Matrícula SIAPE nº 3357180

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE nº 3148028.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Tornar sem efeito a portaria nº117/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2024.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 11/09/2024 09:19:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 735627

Código de Autenticação: cb3a56ae07



PORTARIA 122/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 123/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 262/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 122/2024:

Comissão Organizadora

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº2158152

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº2386379

Banca Examinadora – Área Matemática

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE nº 1095232 - Titular

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Titular;

André Rubens Lima - Matrícula SIAPE nº 3342231 - Titular

Marli Steffany Alves de Almeida Gonçalves - Matrícula SIAPE nº 3387393 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 13/09/2024 09:18:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 737021
Código de Autenticação: 9768076eab





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 124/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 269/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir o servidor relacionado abaixo da composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/09/2024 16:57:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739468
Código de Autenticação: fb13843ce9



PORTARIA 124/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 125/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Edital nº17/2024-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo de Estagiário referente ao Edital nº 17/2024-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Presidente

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Membro

Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 1007323 - Membro

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 24/09/2024 13:52:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 742058

Código de Autenticação: a1ccd2ae27



PORTARIA 125/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 126/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº277/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Zootecnia, período letivo 2024/2 no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº1922655

AMORELIO SOUZA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº1364302

CÉSAR OLIVEIRA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3147393

DIANA SUZETE NUNES DA SILVA - Matrícula SIAPE nº1055713

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº1209094

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE nº 3060380

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585

PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES - Matrícula SIAPE nº 3357180

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379

WILSON FAUSTINO JUNIOR - Matrícula nº 3417532

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887

GLEZIANE SOARES VIANA – Matrícula SIAPE nº 3371624

Representantes dos Discentes

KAIKY JÚNIOR CARDOSO - Matrícula nº 20241114430940006

MARCOS AURÉLIO GARCIA CASTRO - Matrícula nº 20211114430940049

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 26/09/2024 09:58:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743741

Código de Autenticação: 6b87b44c58



PORTARIA 126/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de setembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 39/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000459.2024-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 23/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000136
---	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i>
CNPJ: 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
CNPJ: 04.975.412/0001-06
Endereço: ARIOSTO DA RIVA 2935 SALA A CANTEIRO CENTRAL CEP 78580-000 Município ALTA FLORESTA MT
Telefone: 66 8402-8649 E-mail: pamjetaf@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	UN	01	Serviço de manutenção com troca de peça Cilindro de toner Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW com instalação.	R\$ 50,00	R\$50,00
03	UN	03	Serviço de manutenção com troca de peça Unidade Fusora Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW com instalação.	R\$1.299,00	R\$3.897,00
04	UN	07	Serviço de Limpeza e Manutenção de impressoras Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW, MFC-9460-CDN e MFC-L6702-DW.	R\$150,00	R\$1.050,00
Total					R\$4.997,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de

Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 03 de setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 03/09/2024 09:46:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 731258

Código de Autenticação: ec3b4a7251





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 47/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
------	---------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------	----------------	----------------	-----------------

			Floresta				
1	Kilo	15	70	Laranja Pêra - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 4,90	416,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	15	40	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	329,45	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	35	POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	401,85	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	15	80	Abacaxi Pérola - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 7,99	759,05	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	10	40	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do	R\$ 8,49	424,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no

				manuseio e transporte.			dia 09/09/2024, até às 15h00.
						Total	2.331,35

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.

Alta Floresta-MT, 05 de setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 05/09/2024 10:03:00.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD4 - ALF-DAP, em 05/09/2024 14:24:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733013
Código de Autenticação: 52dfbac8fc





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 40/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000294.2024-27	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90004.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000076
--	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043
Dados da Contratada
Razão Social: S.E.M. DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 11.775.911/0001-07 Endereço: Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT Telefone: (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 E-mail: dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 02	2	unidade	01	Limpeza de caixas de passagens banheiro	R\$150,00	R\$150,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	3	unidade	02	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]	R\$250,00	R\$500,00	
Valor Total						R\$650,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 5 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 05/09/2024 16:12:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733410
Código de Autenticação: e4e01ec3d8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 41/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000598.2024-94	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90016-2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000146
--	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p>
Dados da Contratada
<p>Razão Social: NETULTRA TELECOM LTDA CNPJ: 53.291.002/0001-43 Endereço: LUDOVICO DA RIVA NETO 1910 ANDAR PRIMEIRO SETOR F CEP 78580-000 Município ALTA FLORESTA MT Telefone: (66) 3521-8228 E-mail: andrei@net-ultra.com.br</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Serviço de lançamento e instalação de rede em fibra óptica em área externa do campus, do tipo aérea, com fornecimento dos seguintes materiais:</p> <p>Quantidade: 01 DIO (Distribuidor Interno Óptico) 12FO.</p> <p>Quantidade: 1 CEO (Caixa de Emenda) 72FO SVT.</p> <p>Quantidade: 2 CTO (Caixa de Terminação Óptica) Padrão.</p> <p>Quantidade: 4 PTO (Ponto de Terminação Óptica).</p> <p>Quantidade: 18 fusões de Fibra Óptica.</p>				

01	Quantidade: 700 metros de Fibra Óptica de 6FO. Quantidade: 20 metros de Fibra Óptica 12FO entre DIO e CEO. Quantidade: 06 Pares de Conversor de Mídia – RSVA (Monomodo). Obs¹: Materiais serão fornecidos pelo contratado; Obs²: Os locais de instalação deverão observar o layout anexado ao processo.	Serviço	01	R\$9.504,00	R\$9.504,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 9.504,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado em sua totalidade, com início no dia 16/09/2024.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 11 de setembro de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 11/09/2024 08:33:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734169
Código de Autenticação: 800cfd422e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 42/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000071
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	51 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,00	R\$918,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$918,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 11 de setembro de 2024

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 11/09/2024 08:34:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734331

Código de Autenticação: d3fa19cab6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 43/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00089
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST) CNPJ: 02.052.858/0001-25 Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000. Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956 E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
02	KG	13kg (01 unidade de 13kg cada)	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - para botijões de 13kg	R\$10,77	R\$140,01	M. WEBER LTDA
Valor Total					R\$140,01	(SERV FEST)

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 11/09/2024 08:34:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734621

Código de Autenticação: 9d1f9ab85b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 56/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha. Gleziane Soares Viana Coordenadora Substituta do Registro Escolar Portaria nº 2119, de 29 de agosto de 2024.	R\$ 15,00	R\$15,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.machado@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomao Machado

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 12 de Setembro de 2024.

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, COORDENADOR(A) - FG2 - ALF-CRE**, em 12/09/2024 08:14:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736226

Código de Autenticação: 348ea719c4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 57/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000241.2024-14	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 42/2023 UASG:158144 Nº da Nota de Empenho: 140/2024
---	--	--

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: RM CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ: 01.171.750/0001-99 Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte nº 2030, Bloco 04 - Bairro: Porto - Cuiabá/MT - CEP: 78.015.285 Telefone: (65) 3028-4200 E-mail: docsassessoria@gmail.com / licitacoesrm1@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Tamanho	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	PP	50	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$1.040,50
	Unid.	P	140	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$2.913,40
	Unid.	M	220	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$4.578,20
	Unid.	G	120	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$2.497,20
	Unid.	GG	21	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$437,01

Unid.	XGG	6	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$124,86
Unid.	EGG	3	Camiseta de uniforme adulto Malha PV, com composição 67% poliéster e 33% viscose ou qualidade superior.	R\$ 20,81	R\$62,43
TOTAL					R\$11.653,60

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 60 (sesenta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoma

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 12 de setembro de 2024.

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 12/09/2024 10:07:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736228

Código de Autenticação: 1c7f10bd76





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 44/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000535.2024-38	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 79/2023 UASG: 150182 [Adesão à ata] Nº da Nota de Empenho: 2024NE000101/2024NE000123
---	--	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.897.601/0001-02
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA , nº 198, CURITIBA-PR, CEP:47.897.601/0001-02.
Telefone: (41) 99876-0240
E-mail: licitação@faceducação.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Autor	Valor Unit. Líquido	Valor Total
02	UND.	02	PORTUGUÊS ESQUEMATIZADO, Ano:2.023, Ed:11	AGNALDO, MARTINO	R\$145,87	R\$291,74
	UND.	01	MELHORAMENTO DE HORTALICAS - ALUIZIO BOREM - EDITORA UFV, Ano:2.016, Ed:1	NICK, CARLOS / BOREM, ALUIZIO	R\$81,70	R\$81,70
	UND.	02	ATLAS COLORIDO DE ANATOMIA VETERINARIA DO CAO E GATO - 02 ED, Ano:2.010, Ed:2	DONE, STANLEY H	R\$393,68	R\$787,36
	UND.	02	BIOMAS BRASILEIROS, Ano:2.017, Ed:1	MAGNO, COUTINHO	R\$44,40	R\$88,80
	UND.	02	FISIOLOGIA E DESENVOLVIMENTO VEGETAL 7ED.,	IAN M.; MURPHY, ANGUS	R\$267,58	R\$535,16

		Ano:2.024, Ed:7			
UND.	01	LUCÍOLA, Ano:2.020, Ed:1	DE, ALENCAR	R\$15,35	R\$15,35
UND.	02	ÚRSULA, Ano:2.018, Ed:1	REIS, MARIA FIRMINA DOS	R\$30,76	R\$61,52
Valor Total					R\$1.861,63

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Alta Floresta/MT, 12 de setembro de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 12/09/2024 10:53:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736383

Código de Autenticação: 80cb25c015



2	Kilo	15	40	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	329,45	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	35	POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	401,85	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
25	Kilo	25	60	Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	553,35	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	20	60	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	679,20	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
Total						1.963,85	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 13 de setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 13/09/2024 17:00:05.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 16/09/2024 09:30:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 737391

Código de Autenticação: 265c6d2c74





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 45/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000724.2024-19	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 900018/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000157
---	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: BIG BAND BANDEIRAS LTDA CNPJ: 81.229.858/0001-24 Endereço: PRESIDENTE NEREU RAMOS 1261 CENTRO CEP 86990-000 Município ITAMBE PR Telefone: (44) 3232-1628 E-mail: licitação@chamego.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	UN	10	BANDEIRA INSTITUCIONAL, (ambiente interno) , tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$ 80,00	R\$800,00
06	UN	03	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, (ambiente interno), tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$ 79,00	R\$237,00
			BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO		

07	UN	03	BRASIL, (ambiente interno), tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais. (ESPECIFICACOES: LEI Nº5.700/71, CAPITULO II – SECAO II – ANEXO Nº2)	R\$ 80,00	R\$240,00
08	UN	03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, (ambiente interno) , tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$79,00	R\$237,00
Total					R\$1.514,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 e-mail: indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 16 de Setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2024 15:05:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738079

Código de Autenticação: 6005f8db16





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 46/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000559.2024-97	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 900017/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000147
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 05.869.012/0001-70 Endereço: LUIZ SILVEIRA PEDREIRA 340 : PREDIO; : 2; LOTEAMENTO DISTRITO CEP 13413-099 Município PIRACICABA SP Telefone: (19) 34153990 E-mail: assistencia@solabcientifica.com.br</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	UN	02	<p>Hélice para caracol do motor da capela de exaustão Nº 15 (ventoinha), da marca SOLAB (SL-602). Marca/modelo de referência: SOLAB OU marca compatível. Diâmetro de 17 cm.</p> <p>Obs: A aquisição da hélice deve ser da marca SOLAB ou de uma marca compatível com o modelo da capela de exaustão Nº 15 (SL-602) da SOLAB a fim de evitar incompatibilidade com o suporte (sistema de ventilação), mau funcionamento do equipamento e riscos à segurança dos usuários do laboratório.</p>	R\$ 220,00	R\$440,00
Total					R\$440,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os materiais deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 16 de Setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2024 15:05:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738039

Código de Autenticação: 7245db764e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 47/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000724.2024-19	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 900018/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000156
---	--	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA CNPJ: 00.295.234/0001-03 Endereço: 8 1405 SANTA CRUZ CEP 13500-210 Município RIO CLARO SP Telefone: (19)30242444 /(11)942035599 E-mail: @bandeirasonline.com.br S

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	UN	10	BANDEIRA INSTITUCIONAL, (ambiente externo) , tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$ 114,00	R\$1.140,00
02	UN	10	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces	R\$ 114,00	R\$1.140,00

			devem ser exatamente iguais.		
03	UN	10	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais. (ESPECIFICACOES: LEI Nº5.700/71, CAPITULO II – SECAO II – ANEXO Nº2)	R\$ 114,00	R\$1.140,00
04	UN	10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$ 114,00	R\$1.140,00
Total					R\$4.560,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 16 de Setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2024 15:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738061

Código de Autenticação: 5af3a84363





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 48/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000417.2024-20	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000098
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
CNPJ: 45.644.819/0001-20
Endereço: ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 9678-5711
E-mail:

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	02	kg	06	Bolo (tipo aniversário): - massa de pão de ló sabor chocolate, cacau 100%, - recheio de creme de ninho, - cobertura com creme de ninho, raspas de chocolate branco e chocolate preto meio amargo.	R\$76,25	R\$457,50	CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
Valor Total						R\$457,50	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A entrega deverá ser realizada no dia 30/09/2024 .

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 18 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/09/2024 09:00:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738490

Código de Autenticação: 47d1edad6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 49/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000087.2024-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 900019/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000158
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		

Dados da Contratada
Razão Social: MC RESTAURACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT CNPJ: 14.234.924/0001-67 Endereço: RUA NHU-GUAÇU, 105 - NOVA PIRAJU - SÃO PAULO - SP - 04625-000 Telefone: (11) 3579-2916 CELULAR: (11) 99824-9717 E-mail: PREGAO@CASADORESTAUADOR.COM.BR

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Unid.	1	Pó de borracha para limpeza de documentos. Peso: 907g	R\$610,60	R\$610,60	MC RESTAURACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT
Valor Total					R\$610,60	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho

supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 18 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/09/2024 10:14:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738764

Código de Autenticação: 5538cbec7a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 58/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha. Profa. Dra. Natália Ramos Batista Chaves Coordenadora do Curso de Zootecnia Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Alta Floresta (67) 98166-6892	R\$ 15,00	R\$15,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 18 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/09/2024 10:15:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738618

Código de Autenticação: e83e41e9d2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 50/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000834.2024-72	Setor Demandante: Núcleo de Qualidade de Vida	Processo de origem: Dispensa nº 900020/2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000160
Dados da Contratante		
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p>		

Dados da Contratada		
<p>Razão Social: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 18.690.686/0001-55 Endereço: RUA MARIA MULLER 92 - QUADRA 11- LOTE 11- JARDIM PAULISTA Cidade: Cuiabá UF:MT CEP:78.065-315 Telefone: (65) 99969-3779 Cel: (65)996856269 E-mail: hugo@shsinformatica.com.br/ onestopsuporte@gmail.com</p>		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
			<p>Caneca Cilíndrica de Cerâmica Personalizada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Cerâmica resinada de qualidade superior. • Cor: Preta. • Capacidade: Mínima de 325 ml. • Medida: - 9,5 x 8 cm. • Personalização: Caneca personalizada com a logo do IFMT gravada nas cores verde, vermelha e branca. • 100 canecas com a logomarca do IFMT-Alta Floresta. A logomarca pode ser acessada através do link: Logomarca IFMT Campus Alta Floresta. • 70 canecas com a logomarca do IFMT-Diamantino. A logomarca pode ser acessada através do link: https://dmt.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/download-da-marca-dmt/ • Uso: as canecas podem ser utilizada em forno micro-ondas e lava-louças. • Técnica de Personalização: Sublimação, conforme arte 			

			<p>anexada ao termo de referência. Os nomes dos servidores serão fornecidos posteriormente, junto ao envio da ordem de fornecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem: As canecas devem ser acondicionadas em embalagens individuais (caixas) com dimensões mínimas de 10 cm x 11 cm x 9 cm, contendo a personalização da logomarca do IFMT em 1/0 cor (Arte enviada pelo solicitante). 			
01	Unid.	170	<p>ESPECIFICAÇÃO PARA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO:</p> <p><u>LOGOTIPO DO CAMPUS:</u> Altura: 7,5 cm Largura: Proporcional à altura. Fundo da Logo: Fundo transparente. Posicionamento: base da imagem deve estar 1 cm acima da base da caneca e 1 cm abaixo da borda da caneca, posicionada do lado oposto ao nome do servidor. Cores: Manter as cores originais da logomarca disponibilizadas pelo IFMT em arquivo editável.</p> <p><u>NOME DOS SERVIDORES:</u> Características da Fonte: Fonte: Arial Altura: 8 mm (Altura e não pts da fonte) Comprimento: Proporcional à altura. Cor: Branco Posicionamento: base do nome deve estar a 1 cm acima da base da caneca, posicionada do lado oposto ao da logo do campus.</p> <p>OBS.: 5.7.2. 2ª etapa - Fornecedor terá 2(dois) dias (prazo contado a partir da data do e-mail encaminhado com a ordem de fornecimento) para enviar por e-mail a arte-final, incluindo a incorporação do logotipo e nome dos servidores, em mock-up fornecido nos formatos PDF, JPG ou PNG, juntamente com informações detalhadas sobre dimensões, cores e outros atributos relevantes para a produção dos materiais solicitados.</p>	R\$36,45	R\$6.196,50	SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Valor Total						R\$6.196,50

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br</p>

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/09/2024 13:44:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739151

Código de Autenticação: ae104337a9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 59/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta*
CNPJ: 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI
CNPJ: 14.901.559/0001-05
Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425
Telefone: (66) 3521-7098 **E-mail:** infocardmt@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.	R\$ 15,00	R\$15,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho

supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 18 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/09/2024 15:16:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739462

Código de Autenticação: 9d105fd418



2	Kilo	12	40	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	311,48	Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	08		POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	68,40	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo		60	Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	390,60	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	60	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	611,28	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 16/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	12		Abacaxi Pérola- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 7,99	95,88	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 23/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 23/09/2024, até às 15h00.

2	Kilo	10	40	Maracujá- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,88	294,00	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 23/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 23/09/2024, até às 15h00.
Total						1.771,64	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 20 de setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 20/09/2024 15:16:23.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 20/09/2024 15:55:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 740664
Código de Autenticação: 63df566850





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 51/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000699.2024-65	Setor Demandante: Setor de Logística e Patrimônio	Processo de origem: Dispensa nº 9000140/2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000161
Dados da Contratante		
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p>		

Dados da Contratada	
<p>Razão Social: 50.134.082 JOAO PAULO WANZKE CNPJ: 50.134.082/0001-35 Endereço: RESIDENCIAL UNIAO SUL R 104 CASA 09 CEP 78590-000 Município PARANAITA MT Telefone: (66)99640-7069 E-mail:</p>	

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01	<p>Aparelhamento de Assoalho de madeira Ipê: Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de madeira Ypê, em que a empresa contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta. As peças devem atender às seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas possuam a mesma espessura. <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela</p>	M ²	400	R\$27,00	R\$10.800,00

	contratante.				
	<p>Aparelhamento de Assoalho de madeira Champagne:</p> <p>Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de Madeira Champagne, em que a contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta.</p> <p>02 As peças devem possuir as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas possuam a mesma espessura. <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela contratante.</p>	M ²	300	R\$27,00	R\$8.100,00
Grupo 01 (itens 01 à 03)	<p>Serviços de instalação de assoalho e construção de palco em auditório:</p> <p>Serviço de instalação de assoalho e construção de palco de 70 m² no auditório do IFMT-Alta Floresta/MT. As madeiras objeto de beneficiamento nos itens 01 e 02 serão utilizadas na instalação/construção do palco no auditório do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.</p> <p>A contratada deverá desmontar o palco existente atualmente e realizar a construção da nova estrutura, utilizando as madeiras beneficiadas nos itens 01 e 02.</p> <p>Demais madeiras necessárias para a estrutura do palco será fornecida pelo IFMT, exemplo: vigas, caibros, sarrafos e tábuas.</p> <p>Deverá ser feita 1 escada para acesso de um lado e uma rampa do outro, totalizando somente dois acessos pra cima do palco, conforme imagem anexa ao termo de referência.</p> <p>O palco deve ser nivelado de acordo com o terreno;</p> <p>O palco deve ser livre de ondulações.</p> <p>As dimensões do palco são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fachada: 1 x 12m; - Piso: 12 x 5 m; - Escada: 1m de largura; - Rampa: 1m de largura. <p>03 A contratada deverá efetuar a montagem da armação do palco com madeira, realizando a fixação da estrutura com parafusos, pregos e demais materiais necessários para garantir a estabilidade da estrutura. A instalação do</p>	Serviço	Serviço	R\$7.000,00	R\$7.000,00

		<p>assolho será realizada posteriormente, sendo que deverão ser lixados e envernizados após a instalação.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço (conforme especificado nos itens 01 e 02).</p> <p>Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> <p>Após a finalização da construção, deverá ser passado selador em todo o palco.</p> <p>Observações: a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a desmontagem do palco existente, construção do novo palco e acabamento deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante; b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p> <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.</p>				
Grupo 02 (item 04)	04	<p>Confecção de Caixas de Abelha Jatá, com madeira beneficiada de Ypê, com dimensões 30 cm x 20 cm x 20 cm e com divisória interna.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço.</p> <p>A contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças.</p> <p>Observações: a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a confecção das caixas de abelha Jatá deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante; b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto. c) Após o término da confecção, todas as unidades deverão ser entregues no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.</p> <p>O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.</p>	Und.	50	R\$80,00	R\$4.000,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS					R\$ 29.900,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade em até 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local de Entrega:

Conforme o Termo de Referência, seguem os subitens do item 05 para a execução da entrega:

5.1.2. As madeiras objeto do beneficiamento fornecidas pelo IFMT estão armazenadas na Fazenda Experimental de Paranaíta, localizada na Rodovia MT-206, Lote LE 112, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, Telefone: (66) 3512-7007. Caberá à empresa contratada realizar a retirada da madeira na Fazenda Experimental para realização do beneficiamento.

5.1.2.5 As madeiras objeto de beneficiamento (itens 01 e 02 desta contratação) deverão ser utilizadas na instalação/construção do palco no auditório do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.

5.1.2.6 As caixas de Abelha Jatá, confeccionadas com madeira beneficiada de Ypê, com dimensões 30 cm x 20 cm x 20 cm e com divisória interna, deverão ser entregues no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 24 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 24/09/2024 12:37:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 742094

Código de Autenticação: 1d94b695f3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 60/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha. Dra. Natália Ramos Batista Chaves Coordenadora do Curso de Zootecnia Portaria IFMT nº 1920 de 13 de agosto de 2024 IFMT - campus Alta Floresta	R\$ 15,00	R\$15,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 25 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 25/09/2024 09:43:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 742824
Código de Autenticação: 6699f2f04e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 52/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000295.2024-71	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Total R\$
01	Unidade	2	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral	R\$ 10,00
02	Unidade	01	Serviço de abertura de fechadura de portas	R\$ 50,00
Total:				R\$60,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 26/09/2024 16:25:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743900
Código de Autenticação: a599f2b041





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 61/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	02	<p>Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.</p> <p>Prof. Dr. João Marcos Francisco Sampaio Coordenador do Bacharelado em Administração Portaria nº 2.499/SRDA/GAB/RTR, de 28 de setembro de 2023 IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta</p> <p>Prof. Me. Ricardo Braga Veroneze Coordenador de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos Portaria nº 2131/SRDA/GAB/RTR, de 30 de agosto</p>	R\$ 15,00	R\$30,00

				de 2024			
				IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta			

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodriques@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 26 de setembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 26/09/2024 16:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743852

Código de Autenticação: 980fd03836



Item	Unidade	entrega em Paranaíta	Alta Floresta	Descrição/Especificação	Unitário	Unitário	Data da entrega
2	Kilo		40	Banana Nanica - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	239,60	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	10	30	POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	342,00	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
1	Kilo	18	60	Limão Taiti - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	507,78	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	60	Mamão Formosa- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	611,28	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	10	36	Maracujá- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos	R\$ 5,88	270,48	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão

				físicos e mecânicos do manuseio e transporte.		ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
					Total	1.971,14

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 28 de setembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 28/09/2024 09:59:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745130

Código de Autenticação: 5f275ae60d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 62/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000563.2022-93	Setor Demandante: Setor de Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000159 Pregão 20/2023 [UASG 158144].
--	---	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta - CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p>Razão Social: NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 27.819.676/0001-68 Endereço: Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), padrão médio 80x210, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação.	R\$ 8.458,39
	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	
Valor total		R\$ 8.458,39

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade média. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 03 (três) dias, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

Local do serviço:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada e conforme planilha de medição dos serviços efetivamente executados. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p>

Flávio Antonio Lucio Alves
Fiscal técnico do contrato

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 30/09/2024 09:44:17.
- **Flavio Antonio Lucio Alves**, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CLM, em 30/09/2024 11:41:07.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 30/09/2024 13:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745367
Código de Autenticação: e5abb912f0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 53/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000295.2024-71	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Total R\$
01	Unidade	2	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral	R\$ 20,00
02	Unidade	01	Serviço de abertura de fechadura de portas	R\$ 50,00
Total:				R\$70,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 30/09/2024 11:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745006

Código de Autenticação: 2abc095840





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª CHAMADA
VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14/2024

Candidato	Nota	Resultado
Newton Augusto Gomes	55,36	Aprovado
Rogério da Luz	52,86	Aprovado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 04/09/2024 09:18:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732383
Código de Autenticação: 04bafd6755





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no *Campus* Alta Floresta do IFMT, estabelecendo seu regramento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao **preenchimento de 01 (uma) vaga** de estágio não obrigatório (remunerado), de nível superior, com atuação no *Campus* Alta Floresta do IFMT, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.2 A inscrição para este processo seletivo, implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do IFMT - *Campus* Alta Floresta (www.alf.ifmt.edu.br), todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no *Campus* se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam devidamente matriculados e com frequência regular em sua instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando um dos cursos descritos no Quadro 01, constante neste Edital.

3.1.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no IFMT - *Campus* Alta Floresta, Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aqueles referentes ao não acúmulo de bolsas, sejam elas bolsas de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra similar às citadas.

3.3 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.4 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Administração - Recursos Humanos	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 - AC

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no IFMT - *Campus* Alta Floresta.

ITEM	PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01 Para todos os setores	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento.
02 Para todos os setores	Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros).
03 Para todos os setores	Redigir textos com coesão e coerência, observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa. Ter conhecimentos de expedição e arquivo de documentos

setores	administrativos.
---------	------------------

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários em um percentual de até 8% (oito por cento) da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro a baixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT;

4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

4.3 DA COTA PARA NEGROS

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas

na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1zRAz2DHeR8ZRMd8hBqVYTFr4x2vapipGZOveN7zyrRg/edit>, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do Edital.

5.2 No momento da inscrição **TODOS os estudantes (ampla concorrência e negros)** deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - Currículo vitae contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):

- a. Nome;
- b. Data de nascimento;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
- g. Experiência profissional;
- h. Atividades extracurriculares:

III - Declaração de comprovação de matrícula

IV - Declaração de reserva de vagas preenchida constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas).

5.3 O *Currículo Vitae* deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas.

5.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

6.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicando na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.1.2 Não enviar, no ato da inscrição e no prazo determinado, os documentos exigidos para esta etapa do processo de seleção, conforme definido pelo item 5 deste Edital.

6.1.3 Não puder ser localizado em função de dados para contato incompletos, desatualizados ou incorretos.

6.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

6.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local indicado no prazo designado.

6.1.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

7. DO ESTÁGIO

7.1 O contrato de estágio será de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da Chefia Imediata do setor onde o estagiário estiver lotado.

7.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008. 7.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo Orientador da instituição de ensino e supervisionado pela Chefia Imediata do setor onde o estagiário desenvolverá suas atividades.

7.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor de lotação e o horário do curso em que estiver matriculado.

7.5 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da instituição de ensino.

7.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

7.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

8. REMUNERAÇÃO:

8.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, **bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio**. Esse valor corresponde ao estágio de 30 horas semanais.

8.2 O estagiário cumprirá uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, conforme discriminado no Quadro 01.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado para essa contratação é R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, cujas despesas correrão a conta do Orçamento Geral da União – 2023, na Ação 20RL, PTRES 171009, Fonte 10000000 ND 339000 PTRES 231674

9.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção será realizada através da análise de Curriculum seguido de entrevista a ser realizada de forma online pelo google meet.

10.2 A comissão de seleção será responsável pela entrevista.

10.3 Os horários das entrevistas serão divulgados no site do *Campus* www.alf.ifmt.edu.br

10.4 Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 24 horas, informando o dia e o horário agendado para entrevista. O cronograma dos horários das entrevistas também será divulgado no site www.alf.ifmt.edu.br.

10.5 As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

10.6 O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implicará, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.7 O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

10.8 Não serão realizadas entrevistas fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação divulgada pelo site www.alf.ifmt.edu.br

10.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

10.10 O resultado da entrevista será divulgado no site www.alf.ifmt.edu.br, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.11 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do www.alf.ifmt.edu.br, conforme calendário definido pelo cronograma deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Serão considerados para a convocação os telefones e e-mails informados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos candidatos fornecer as informações corretamente.

11.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

11.3 O candidato terá o prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

11.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

11.5 Na ocasião de uma nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder ao e-mail de convocação a ele enviado.

11.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista de classificação.

11.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo setor responsável por esta tarefa.

11.7 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de informações de contato desatualizadas, incompletas ou incorretas;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMT.

11.8 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados, através de comunicações realizadas por meio do endereço eletrônico da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas: cgp.alf@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

11.9 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo,

para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados receberão, por meio do endereço eletrônico informado para contato, o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura.

12.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem, por meio do endereço eletrônico utilizado para contactá-los, o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

12.2.1 Se não respeitado o prazo de 02 dias úteis, o candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo, neste caso, análise e deferimento, ou não, pelo IFMT de extensão deste prazo.

12.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

12.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

12.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

12.6 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

12.6.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

12.6.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

12.6.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

12.6.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato.

12.6.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água, ou declaração de próprio punho.

12.6.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioria.

12.6.7 Foto 3 x 4 em formato digital.

12.8 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

13. DA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

13.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

13.1.2 A pedido do estagiário.

13.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

13.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

13.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

13.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

13.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

13.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

15.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

15.4 Os estagiários serão submetidos ao registro de frequência eletrônico, conforme critérios estabelecido Resolução CONSUP/IFMT nº 030/2019.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT - *Campus* Alta Floresta quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

15.6 Caberá a Coordenação de Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Alta Floresta, resolver os casos omissos a este Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Prazo para impugnação do edital	10/09/2024	e-mail cgp.alg@ifmt.edu.br
Período de inscrições	11/09 à 18/09/2024	https://encurtador.com.br/o2Kw8
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	20/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do cronograma das entrevistas	23/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	25/09/2024	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	26/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar	27/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	30/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 01/10/2024	Campus Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 03/10/2024	Campus Alta Floresta

Alta Floresta, 09 de setembro de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Alta Floresta-MT, __ de _____ de _____.

Assinatura/Nome legível

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 09/09/2024 10:18:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734213

Código de Autenticação: 3fd8e07d5c



Edital Nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de Seleção de Estudantes para vagas de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no *Campus* Alta Floresta do IFMT:

ONDE SE LÊ

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Administração - Recursos Humanos	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 - AC

LEIA-SE

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio e a carga horária semanal de trabalho, está descrita no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01:

SETOR	CURSO	NÍVEL	TURNO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Total de Vagas
Departamento de Administração e Planejamento	Administração - Recursos Humanos	Superior	Matutino ou vespertino / a combinar	30 horas	01 - AC

ONDE SE LÊ**ANEXO I - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Prazo para impugnação do edital	10/09/2024	e-mail cgp.alg@ifmt.edu.br
Período de inscrições	11/09 à 18/09/2024	https://encurtador.com.br/o2Kw8
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	20/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do cronograma das entrevistas	23/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	25/09/2024	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	26/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar	27/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	30/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 01/10/2024	Campus Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 03/10/2024	Campus Alta Floresta

LEIA-SE**ANEXO I - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/

Prazo para impugnação do edital	10/09/2024	e-mail cgp.alg@ifmt.edu.br
Período de inscrições	11/09 à 22/09/2024	https://encurtador.com.br/o2Kw8
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	24/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do cronograma das entrevistas	25/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Entrevistas	26/09/2024	google meet
Divulgação do resultado da entrevista	27/09/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar	30/09/2024	e-mail cgp.alf@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados	01/10/2024	https://alf.ifmt.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 02/10/2024	Campus Alta Floresta
Início das atividades	A partir de 03/10/2024	Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 17/09/2024 14:57:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738797
Código de Autenticação: d6fa9ddcaf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR AO EDITAL 28/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT E EDITAL COMPLEMENTAR 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do IFMT -*Campus* Alta Floresta , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021 , torna público a RETIFICAÇÃO ao Edital 28/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e Edital Complementar 13/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de seleção de servidores lotados no IFMT - *Campus* Alta Floresta, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho.

ONDE LÊ-SE:

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	28/05/2024
Período de impugnação do edital	29/05/2024
Período de inscrição	03/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2024
Prazo para recurso	13/06/2024
Divulgação de resultado oficial	17/06/2024
Início das atividades dos aprovados no edital	27/06/2024
Período de convocação e realização do curso a ser ofertado pelo IFMT, nos termos do IFMT 10.4	17/06/2024 a 04/12/2024
Término da vigência do Edital	04/12/2024

LEIA-SE

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	28/05/2024
Período de impugnação do edital	29/05/2024
Período de inscrição	03/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2024
Prazo para recurso	13/06/2024
Divulgação de resultado oficial	17/06/2024
Início das atividades dos aprovados no edital	27/06/2024
Período de convocação e realização do curso a ser ofertado pelo IFMT, nos	17/06/2024 a 04/12/2024

termos do IFMT 10.4	
Término da vigência do Edital	29/10/2024

Alta Floresta, 18 de setembro de 2024

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/09/2024 09:53:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739208

Código de Autenticação: 951bf8fdec





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Programa IF Mais Empreendedor/IFMT
Processo seletivo simplificado - ensino médio e superior
IFMT - Campus Alta Floresta

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA, por meio do Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, torna pública a abertura do presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta para concessão de Bolsas de extensão do Programa IF Mais Empreendedor 2024. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento o EDITAL 71/2024 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa IF Mais Empreendedor Nacional consiste em ações voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NO IFMT

- 2.1. Apoiar, junto aos campi/unidades do IFMT, a realização de projetos e a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).
- 2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes dos campi/unidades do IFMT em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.
- 2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências com foco nos estudantes do IFMT por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.
- 2.4 Estimular a aproximação entre o IFMT e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na seleção de 5 (cinco) estudantes para formação de Cadastro Reserva (CR), sendo eles dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Zootecnia e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do IFMT - Campus de Alta Floresta para participarem do programa IF Mais Empreendedor como bolsista nas condições descritas neste edital.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 – A distribuição das vagas oferecidas com a finalidade de selecionar estudantes podem ser visualizadas de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Quantidade de bolsas disponíveis*

Curso	Quantidade de bolsas	Valor Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal	Meses

Técnico em Administração Técnico em Agropecuária	mínimo 1	R\$400,00	15h	5 meses
Bacharelado em Administração Bacharelado em Zootecnia Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	máximo 4	R\$700,00	15h	5 meses

* Vagas para o Cadastro de Reserva

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO PROGRAMA DO IF MAIS EMPREENDEDOR

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da FADEMA para o exercício de 2024 de acordo com o EDITAL 71/2024 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

II - Serão contempladas bolsas para os cursos listados no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 9 do presente edital.

III - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

IV - O valor da bolsa de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do ensino técnico e R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes do ensino superior.

6. CRONOGRAMA

Quadro 2 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site da IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta	18/09/2024
Inscrições dos candidatos ao Programa IF Mais Empreendedor	18/09/2024 a 23/09/2024 até às 12:00h
Resultado das inscrições e do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) e divulgação dos habilitados para a entrevista	23/09/2024 até 13:30h
Entrevista	23/09 a partir das 14:00h
Publicação do Resultado Final no site do IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta	até 24/09/2024
Início do Programa	07/10/2024
Final do Programa	28/02/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário: <https://bit.ly/bolsistaifmaisempreendedor2024> em um único arquivo até o dia 23 de setembro de 2024 às 12h00. Todos documentos descritos no item 7.1 deverão ser enviados no formulário até a data de inscrição.

7.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Comprovante de identificação com foto;

II. Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente

III. Exclusivamente para estudante menor de 18 anos, Termo de Autorização do Responsável Legal, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo I**, acompanhado de cópia do RG do responsável

IV. Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10 MB, e anexada no formulário de inscrição acessado pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/bolsistaifmaisempreendedor2024>

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Do Processo Seletivo

I – Poderá participar da seleção o estudante que atenda aos requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFMT -*Campus* Alta Floresta relacionados no quadro 1 do presente edital;
- b. Ter disponibilidade de trabalhar 15 horas semanais;
- c. Estar apto a participar das atividades relativas ao projeto;
- d. Ser proativo;
- e. Possuir habilidade em trabalhar em equipe e boa comunicação;
- f. Possuir conhecimento básico/intermediário de ferramentas do *Canva*, *Instagram*, *TikTok*, *Facebook*, *Power Point*, *Excel* e *Word*.
- g. Possuir conhecimento básico profissional e/ou acadêmico em administração (como organização do trabalho, gestão de pessoas, treinamento e desenvolvimento, finanças, contabilidade, comercialização, logística e marketing)
- h. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do **Programa IF Mais Empreendedor**, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.2. Fases do processo de seleção

A seleção dos bolsistas ocorrerá em 2 (duas) etapas com as respectivas pontuações máximas:

I - Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A), de natureza classificatória e eliminatória – 10,0 pontos.

II - Entrevista, de natureza classificatória e eliminatória – Via Google Meet (gravada) 10,0 pontos

8.2.1 Fase Eliminatória - Resposta fornecida na inscrição:

- Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) extraído do SUAP,
- Após a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) extraído do SUAP, sendo a nota designada de forma decrescente, serão convocados para a Entrevista um quantitativo máximo de até 2 (duas) vezes o número de vagas para a quantidade de bolsa disponível no cadastro de reserva.

8.2.2 Fase Classificatória - Entrevista

- Entrevista via Google Meet para avaliação de perfil com os 10 alunos classificados na fase eliminatória.
- Na Entrevista, o candidato será avaliado pela sua proatividade, capacidade de comunicação e desenvoltura durante o diálogo com a coordenadora do projeto.
- Dos entrevistados, serão classificados 5 alunos, sendo no mínimo 1 do ensino médio e no máximo 4 do ensino superior.

8.2.3 Será eliminado o candidato que:

- não alcançar a nota de corte no I.R.A;
- não comparecer à etapa de Entrevista.

8.4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

I – Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 8.2, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação.

II – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Obter maior pontuação no I.R.A;
- b. Maior pontuação na entrevista;
- c. Tiver maior idade;
- d. Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- b) Participar de ações de ambientação no AVP (ambiente virtual do programa), de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;
- c) Cumprir o seu Plano de Trabalho ;
- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- i) Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.

10. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. Para o cadastro dos estudantes selecionados como bolsistas, é obrigatória a entrega da seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo estudante;
- b) Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;
- c) Plano de trabalho preenchido e assinado pelo estudante;
- d) Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme anexo I para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

II. A conta bancária a que se refere a letra "b" deve ser conta corrente, do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula ou baixo rendimento escolar;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

III. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FADEMA.

IV. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.

V. O IFMT - *Campus* Alta Floresta resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

VI. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.

VII. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Pagamento de valores a maior.
- b. Pagamento indevido.
- c. Comprovação de irregularidades na concessão.

VIII. Caso não haja número de inscritos suficientes, o IFMT -*Campus* Alta Floresta poderá convidar alunos matriculados nos cursos citados no quadro 1 para o processo de seleção.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela coordenação do projeto e submetidos à Pró-Reitoria de Extensão.

Alta Floresta-MT, 18 de setembro de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL***(para menores de 18 anos)*

Título do projeto	Empreender com Elas: Fortalecendo Negócios Femininos na Região de Alta Floresta
Nome do coordenador do projeto	Priscila Terezinha Aparecida Machado
Nome da Instituição	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – <i>Campus</i> Alta Floresta
Estudante	
Nome completo	
CPF	
Curso	
Campus	
Instituição	
Responsável legal pelo estudante	
Nome completo	
CPF	
Nº. do documento	
Tipo de Documento	<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (<input type="checkbox"/>) Passaporte <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) <input type="checkbox"/> Documento funcional (legalmente utilizado como documento de identidade)
Telefone (com DDD)	
E-mail:	

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem o Edital nº 71/2024, no qual o(a) estudante descrito(a) acima, sob minha responsabilidade legal, participará como bolsista de 15 (quinze) horas semanais, desenvolvendo as atividades e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à bolsa, durante 05 (cinco) meses.

Assumo o compromisso de devolver ao erário, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do plano de trabalho do projeto mencionado não sejam cumpridos.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o(a) estudante identificado(a) a participar do programa, nas condições definidas no Edital.

Local/UF, data.

Assinatura do responsável:

****Necessário anexar cópia do documento de identidade do responsável legal.***

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/09/2024 15:08:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739098

Código de Autenticação: f3ba14ffc1



Edital Nº 18/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 19/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Edital Nº 19/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

1. DA ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período **de 21 de setembro a 29 de setembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2024/2 do Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do IFMT campus Alta Floresta, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, para o qual serão ofertadas **5 (cinco) vagas**.

1.1. Da validade

O resultado do Processo Seletivo de vagas remanescentes 2024/2, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

1.2. Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste Edital;

1.2.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de recurso;
- Anexo II - Declaração de residência;
- Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem;
- Anexo IV - Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- Anexo V - Declaração para ingresso na Graduação;
- Anexo VI - Procuração para matrícula na Graduação;

1.3. Da distribuição das vagas

Quadro 01 – Indicação do Curso Superior e quantidade de vagas.

Curso de Graduação	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	Total de Vagas
ALTA FLORESTA			
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	Resolução CONSUP nº 38/2017	4 semestres noturno	5

Curso de Graduação	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	TOTAL GERAL DE VAGAS	5
			Total de Vagas	

1.3.1 Ocorrendo a disponibilidade de mais vagas referente ao curso supracitado, serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação até o preenchimento total das demais vagas remanescentes que porventura surgirem.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1. Do Edital

2.1.1 As informações referentes a este edital de seleção de candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFMT (<http://alf.ifmt.edu.br>), com inscrições abertas no período de 21 de setembro a 29 de setembro de 2024. As inscrições encerrarão, impreterivelmente, às 23h59 (horário de Cuiabá/MT) do dia 29 de setembro de 2024. **Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetivada.** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.1.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo de vagas remanescentes do Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do IFMT campus Alta Floresta referente ao primeiro segundo semestre de 2024, para seleção de ingresso por meio da avaliação do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:

- a) CPF (obrigatoriamente do candidato);
- b) Documento oficial de identificação com foto e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão consideradas apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

2.1.2.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

2.1.2.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporária, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.

2.1.3 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, para: ensino.alf@ifmt.edu.br.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição disponibilizado no endereço <http://alf.irmt.edu.br> e **anexar o histórico escolar do ensino médio e RG, em formato PDF**, (local específico solicitado no sistema).

2.2.2 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este edital.

2.3 Do preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação

2.3.1 Para comprovar os requisitos apontados nos itens 5 e 6 e subitens, o candidato incluir no formulário de inscrição **obrigatoriamente**, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, somente a cópia do histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente, devidamente assinado pelo Diretor (a) da unidade escolar e ou pelo responsável pelo registro escolar, contendo as notas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.

2.3.2 O candidato deve atentar-se para que o documento esteja em arquivo único, com todas as informações e assinatura antes de inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.3.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.

2.3.2.1 Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao campus, conforme especificado no item 2.7 deste edital.

2.3.3 Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos Campi do IFMT, encaminhados por

e-mail ou sedex, ilegíveis e ou com danos que impossibilitem a identificação das notas, do candidato ou instituição emissora. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.1 serão avaliados.

2.3.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.3.5 O candidato que apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino médio que não apresente as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.

2.4 Da documentação e da responsabilidade da inscrição

2.4.1 O IFMT campus Alta Floresta não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço, e-mail e CEP.

2.4.2 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo, será desclassificado.

2.4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

2.4.4 O IFMT campus Alta Floresta não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Da confirmação da inscrição

2.5.1 No dia **02 de outubro de 2024**, o IFMT campus Alta Floresta disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>.

2.5.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção constará da análise curricular (do histórico escolar ou documento oficial equivalente) dos 1º, 2º e 3º anos cursados do Ensino Médio do candidato, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

3.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

3.3 Dos critérios para a classificação

3.3.1 Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

3.3.2 Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia. Caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificada a área equivalente.

3.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

4. DA AVALIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial

equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio avaliados.

4.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

4.3 Dos critérios para a classificação

4.3.1 Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

4.3.2 Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

4.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

4.4 Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de e Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias); Física (Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

I -Linguagens, códigos e suas tecnologias;

II -Ciências humanas e suas tecnologias;

III -Matemática e suas tecnologias;

IV -Ciências da natureza e suas tecnologias;

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Avançado); “B”, “P” (Bom, Básico, Proficiente); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” e AB (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Abaixo do Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, P, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, AB (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equiva à nota 75 (setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei no 9.394/1996 – LDB e considerou-se também o orientativo de 2019 em vigência da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

5.6 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2024/2.

4.7 Dos Critérios para a obtenção do resultado

4.7.1 O resultado do Processo seletivo 2024/2 será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

4.7.1.1 A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

4.7.2 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio - Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não

haverá conversão.

Disciplinas	Notas do histórico escolar (média do 1º e 2º ano do ensino médio)
Língua Portuguesa	60
Matemática	80
Química	65
Física	60
Biologia	85
História	75
Geografia	75
Total	500
Média aritmética	$500/7=71,42$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **71,42**.

b) Se o Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou equivalente, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento do ENCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Matemáticas e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,7$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Química	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,6$
	Física	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,6$
	Biologia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Ciências Humanas e sua Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Total	-	-	499,7
Média aritmética	-	-	$499,7/7=71,38$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **71,38**.

c) Se o Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	740	$740/10=74$
Matemáticas e suas Tecnologias	Matemática	560	$560/10=56$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Química	570	$570/10=57$
	Física	550	$550/10=55$
	Biologia	750	$750/10=75$
Ciências Humanas e sua Tecnologias	História	730	$730/10=73$
	Geografia	680	$680/10=68$

Total	-	-	458
Média aritmética	-	-	458/7=65,42

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será 65,42.

4.7.3 Os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem Conceitos devem ler atentamente o item 5.2 e alíneas deste edital.

4.7.4 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.8. Será **ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença de notas ou irregularidades no documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

4.9 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

4.10 Do critério de desempate

4.10.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na nota de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.10.2 O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com o curso pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 No dia **02 de outubro**, será divulgada, no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>, a lista preliminar dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de vagas remanescentes referente a este edital.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: <http://alf.ifmt.edu.br>.

5.3 Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFMT campus Alta Floresta (alf.ifmt.edu.br), para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2024/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Chefia do Departamento de Ensino do campus Alta Floresta, através do e-mail: ensino.alf@ifmt.edu.br

6.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho ou através de assinatura eletrônica ou digital pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.

6.4 Não serão aceitos documentos anexados aos recursos de forma intempestiva, ou seja, documentos que deveriam ser enviados dentro do período de inscrição ou sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.5 Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo de vagas remanescentes serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste Edital.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula da 1º chamada deste Edital será realizada de forma **presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Setor de Registro Escolar no Campus Alta Floresta, das 07:30h às 16:30h, do dia 07 ao dia 09 de outubro de 2024.

7.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula (**Anexo XII**).

7.1.2 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, conforme item 11 e subitens deste edital.

7.1.3 Os anexos deste edital necessários para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados devidamente preenchidos e assinados de próprio punho.

7.1.4 Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao Registro Escolar informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e encaminhar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

7.1.5 A entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

7.1.6 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7.1.7 Será eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes deste edital o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

7.1.8 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.9 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

7.2. Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada no dia **10 de outubro de 2024**, por meio do endereço

eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada entre dias **11 a 13 de outubro de 2024**, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Registro Escolar.

7.2.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

7.2.2 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>,

7.2.3 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

7.2.4 O candidato que entregar a documentação e estiver apto a realizar a matrícula, e que por algum motivo, não apresentar toda a documentação, terá até às 12h00 do dia subsequente para entrega de toda a documentação e efetivação da matrícula.

7.2.5 De acordo com as etapas citadas nos **itens 10.2.4 e 10.2.6**, o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas, os candidatos que enviarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

7.2.6 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso/turno.

7.2.7 Ocorrendo a existência de vagas, mesmo após a convocação de todos os classificados neste edital, o IFMT campus Alta Floresta **poderá** convocar novamente para matrícula os candidatos não matriculados, conforme ordem de classificação publicada no site <http://alf.ifmt.edu.br>, para tanto será realizada uma única reconvocação e as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, do curso e turno.

7.3 As convocações de candidatos (as) poderão ocorrer até que se atinja 25% do período letivo, conforme art. 107 do regulamento didático do IFMT, caso sejam detectadas vagas ociosas.

7.3.1 Caso ocorram novas vagas remanescentes para o período de 2024/2, serão convocados os classificados neste edital.

7.4 No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar de cada Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

7.5 Devido ao período de pandemia da COVID-19 e conseqüentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas neste edital, e ainda não tiverem o histórico escolar do ensino médio, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição, conforme modelo (**Anexo XI**), que está matriculado (a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar no Campus ou Campus Avançado que efetivou matrícula, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

8.1 Para realização da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos **originais e cópias legíveis** ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

- Certidão de nascimento ou casamento;
- 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- Cédula de identidade oficial;
- CPF, original e cópia legível;

- Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
- Original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (**Anexo IX**).

8.1.1 Em atendimento à portaria nº 360 de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos e/ou digital, com original e cópia para conferências.

8.1.2 Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

8.2 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar de conclusão dos estudos do ensino médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

8.3 O candidato deverá apresentar para a matrícula presencial cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

8.4. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

10.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no <http://alf.ifmt.edu.br>, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

10.3 O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

10.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2024/2 dos Cursos de Graduação.

10.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas

neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo de vagas remanescentes.

10.6 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

10.7 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

10.8 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

10.9 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo de vagas remanescentes, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.10 Ao realizar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo de vagas remanescentes.

10.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da capital do estado de Mato Grosso**.

10.12 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES– CURSO DE GRADUAÇÃO 2024/2

DATA	EVENTOS
19 de setembro de 2024.	Publicação do Edital.
20 de setembro de 2024.	Impugnação do Edital.
21 de setembro a 29 de setembro de 2024.	Período de inscrição.
30 de setembro de 2024.	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
01 de outubro de 2024	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
02 de outubro de 2024	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.
02 de outubro de 2024	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
03 de outubro de 2024	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados/classificados.

04 de outubro de 2024	Divulgação oficial dos aprovados/classificados pós-recursos.
07 de outubro até 09 de outubro de 2024	Matrícula dos aprovados.
10 de outubro de 2024.	Divulgação da 2ª chamada.
11 de outubro a 13 de outubro de 2024.	Matrícula da 2ª chamada.

Alta Floresta/MT, 17 de setembro de 2024.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781 de 21.10.2022

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

À DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
	Contra as normas do edital.		Contra o resultado preliminar aprovados/ classificados.
	Contra o indeferimento de isenção.		Outro
	Contra o indeferimento da inscrição.		
	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social.		
Justificativa do candidato:			
<p>_____, ____ de _____ de ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato ou responsável legal</p>			

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.			

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, residente à _____, nº. _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

O candidato deverá apresentar-se no campus ou campus avançado para o qual se inscreveu com todos os documentos **originais e cópias legíveis** ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

Certidão de nascimento ou casamento

Uma foto 3x4 recente

Histórico escolar do ensino médio (para ingressantes nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos subsequentes), ou do ensino fundamental (para ingressantes nos cursos técnicos integrados), ou documento equivalente.

Cédula de identidade oficial CPF

Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

Título de eleitor (para candidato maior de 18 anos)

Comprovante do serviço militar para o maior de 18 anos do sexo masculino

Comprovante atualizado de endereço (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência (Anexo VII), caso o candidato não possua comprovante em seu nome.

CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos

Termo de autorização de uso da imagem (Anexo IX)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA INGRESSO NA GRADUAÇÃO

O (A) Diretor(a)-Geral da _____ declara que

(Nome da escola)

_____, nascido em _____, filho de

(Nome de candidato)

_____ e _____ encontra-se devidamente matriculado(a) no 3º ano do ensino médio, e já apresenta o cumprimento das seguintes condições:

- a. Carga horária mínima e média mínima para aprovação, previsto para o Curso;
- b. Média mínima para aprovação em todas as disciplinas, extinguindo-se a possibilidade de reprovação por falta do aproveitamento mínimo exigido na legislação e no projeto pedagógico;
- c. Percentual de frequência mínimo que garante sua aprovação, extinguindo-se a possibilidade de reprovação por falta.

Desta forma, o aluno acima mencionado cumpre todos os requisitos mínimos para sua aprovação legal, sem impedimento para obtenção do atestado de conclusão do Ensino Médio após o término do ano letivo, previsto para o dia _____ de _____ de _____. O atestado de Conclusão e o Histórico Escolar serão emitidos no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão.

....., de de

Diretor(a)-Geral

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

1. OUTORGANTE

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

1.1 Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

2. OUTORGADO

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

3. PODERES

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus _____ para realização de sua matrícula no Curso de _____, para o período, _____, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou seu representante legal

(caso o candidato seja menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/09/2024 15:26:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738601

Código de Autenticação: 64ae7bb4c9



Edital Nº 19/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital de seleção de estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio Transporte, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamentação legal a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), a Portaria Normativa nº 39/2007, que Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, o Decreto nº 7.234 /2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, e as Resoluções nº 089/2022 e nº 090/2022, que aprova e regulamenta, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil do IFMT- Campus Alta Floresta.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - Campus Alta Floresta, Portaria nº 183/2023.

2. DO OBJETIVO e PÚBLICO ALVO

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais, tem por objetivo garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho

de 2010, público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

3. DA QUANTIDADE DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DA VIGÊNCIA

3.1 Este processo seletivo compreende a concessão de 35 (trinta e cinco) auxílios financeiros na modalidade Transporte, em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de outubro de 2024 a março de 2025.

Modalidade de auxílio	Qtd de auxílio	valor R\$	nº de parcelas	total R\$
Transporte	35	R\$ 150,00	05	R\$ 26.500,00

3.2 A quantidade do referido auxílio poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de 2024, para beneficiar alunos/as em ordem de classificação, no limite dos novos auxílios disponibilizados.

3.3 O valor do auxílio será depositado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, apenas em conta bancária tendo como titular o/a estudante beneficiado/a.

11.7 O recebimento da primeira parcela do auxílio está condicionado à entrega dos dados bancários ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP, pelo e-mail administracao.alf@ifmt.edu.br ou pessoalmente. Se por e-mail, no espaço assunto, escrever "nº do edital que o aluno está concorrendo ao auxílio - nome completo do aluno - dados bancários." Exemplo: assunto: Edital nº tal - José Elias da Silva - dados bancários. Anexar o arquivo, em formato PDF, com os dados bancários e enviar.

Parágrafo Único: Não será aceita conta bancária de terceiro, ainda que o/a aluno/a beneficiário/a seja adolescente.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras.

5.2 Estudantes do período matutino ou noturno dos cursos tecnológicos e das graduações que não tem acesso ao transporte escolar público gratuito.

Parágrafo único: A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita de

todas as normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma,

desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio Transporte, deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP, Serviço Social (Atividades Estudantis), programas, realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP (Atividades Estudantis), Serviço Social, Programas, Inscrição realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

6.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de documentos não enviados no período da inscrição.

6.6 O IFMT - Campus Alta Floresta não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou queda de energia elétrica ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.7 O deferimento da inscrição está condicionada ao preenchimento/resposta dos questionários abaixo:

a. Questionário Socioeconômico, no sistema SUAP, realizando o login, inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

b. Questionário "Perfil do Aluno":

Estudantes dos cursos do Nível Superior, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2G0IQ6im6_8a5LBIneFGOSJAQj_LJh8qzD1hPG04L2oMv1Q/viewform

Parágrafo Único: APENAS O/A estudante que preencheu o questionário “Perfil do Aluno” no momento da matrícula de 2024, não precisa respondê-lo outra vez.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Do/a estudante maior de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhador/a formal: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex Bolsa Família).

b. SE trabalhador/a informal: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhador/a autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.2 Dos membros da família:

a. Documento oficial de identificação COM FOTO

b. Certidão de nascimento para crianças que não possuem documento oficial de identificação com foto.

7.3 Para os membros da família maiores de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhadores formais: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex: Bolsa Família).

b. SE trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.4 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.5 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, murais físicos e grupos de Whatsapp das turmas.

8.2 Será considerado na seleção:

- a.** renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b.** estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c.** estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS);
- d.** outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos/as estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per *capita* declarada na inscrição e agravantes sociais.

8.4 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do/a estudante e o Campus, podendo, conforme análise da equipe, ser critério de desempate.

8.5 Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9. DA CONTRAPARTIDA PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO,

DO ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE.

9.1 O/A estudante beneficiado tem a obrigatoriedade de possuir frequência acadêmica mínima de 75% das aulas para manter o recebimento do auxílio (Art. 14º da Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022).

9.2 O/A estudante beneficiado/a será atendido/a, acompanhado/a e avaliado/a pelas equipes pedagógica e multiprofissional.

9.3 O acompanhamento da frequência será realizada pela Secretaria Escolar que deverá enviar, mensalmente, cinco dias úteis antes de findar o mês, a lista de beneficiados com menos de 75% de

frequência acadêmica às coordenações citadas para a realização de atendimento e apoio pedagógico e psicossocial, com acompanhamento registrado na “Tabela de Acompanhamento Mensal das Equipes Pedagógica e Multiprofissional de 2024”, como forma de enfrentamento a retenção da evasão escolar.

9.4 Após 2 (dois) atendimentos o/a aluno/a poderá ser desligado do programa, perante parecer das equipes.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/09/2024
Período de recurso ao Edital	20/09/2024 a 22/09/2024
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	23/09/2024 a 30/09/2024
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	01/10/2024 a 02/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	03/09/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/10/2024
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	04/10/2024

11.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizado pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br

11.2 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva do Recurso ao responsável pela interposição de recurso.

11.3 O/A estudante classificado constará na lista de espera, podendo ser chamado em caso de desligamento de aluno/a do Programa ou conforme item 3.2 deste edital.

11.4 O/A estudante com o processo Indeferido será excluído da lista de espera.

11.5 Caberá ao/à estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo pelo site e grupo do whatsapp da sua turma e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

11.6 Após o Resultado Final, o/a aluno/a APROVADO/A, deverá observar os avisos no site, grupo do whatsapp da sua turma e nos murais físicos do campus.

Parágrafo Único: A conta bancária deverá ser única e exclusivamente no nome do/a estudante beneficiário/a.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos, fraude de informações, falsificação de documentação, provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta que decidirão o caso.

12.3 Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do IFMT - Campus Alta Floresta e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

12.4 Denúncias de beneficiários/as em desacordo com o edital poderão ser realizadas, única e exclusivamente pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7027 e (65) 98161-2082 (Whatsapp)

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo (<input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p align="center"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade- _____ MT. ____ de ____ de ____
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 19/09/2024 09:14:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739723

Código de Autenticação: 97278aabf2



Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Inscrições deferidas do Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** do Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT como segue:

Candidato	Situação	Setor
Erika dos Santos Brandão	Deferida	Dep. de Administração e Planejamento
Jhenyffer Kauane da Silva Rauber	Deferida	Dep. de Administração e Planejamento
Lorrany Maria de Sousa Santos	Indeferida Ausência do Item 5.2 - I e III	Dep. de Administração e Planejamento

Alta Floresta/MT, 23 de setembro de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 23/09/2024 10:42:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 741197
Código de Autenticação: d552b36288





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, DATA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS
Edital Nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de inscrições deferidas e horário referentes ao Edital Nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, conforme segue:

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO E DATA
Erika dos Santos Brandão	Deferida	08h30min - 26/09/2024
Jhenyffer Kauane da Silva Rauber	Deferida	09h00min - 26/09/2024
Lorrany Maria de Sousa Santos	Indeferida	Ausência dos itens 5.2 - I e III

Os links para entrevistas serão encaminhados no e-mail dos candidatos

Alta Floresta, 25 de setembro de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 25/09/2024 09:38:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 742899

Código de Autenticação: fc40a4c11b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Preliminar - Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Resultado Preliminar do **Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, como segue:

Candidato	Situação
Jhenyffer Kauane da Silva Rauber	Aprovada
Erika dos Santos Brandão	Classificada

Alta Floresta/MT, 27 de setembro de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 27/09/2024 10:15:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 744408
Código de Autenticação: 96fbe2401d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Resultado Final - Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Resultado Final do **Edital nº 17/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, como segue:

Candidato	Situação
Jhenyffer Kauane da Silva Rauber	Aprovada
Erika dos Santos Brandão	Classificada

Alta Floresta/MT, 30 de setembro de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/09/2024 10:24:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745471
Código de Autenticação: cdc5f857af





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Alta Floresta, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve Retificar o **Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

I - Alterar o item 2.2

Onde se lê:

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

Leia-se:

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e os egressos da rede pública, conforme define a Lei 19.914, de 3 de Julho de 2024, público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

II - Alterar o item 5.1 e suas respectivas alíneas

Onde se lê:

5.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b. estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- c. demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras.

Leia-se:

5.1 Prioritariamente, poderão participar do processo seletivo simplificado os estudantes que atendam ao menos um destes critérios, conforme a Lei 19.914, de 3 de Julho de 2024:

- a. ser egresso da rede pública de educação básica;
- b. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- e. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

- f. ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

III - Alterar o item 8.2

Onde se lê:

8.2 Será considerado na seleção:

- a. renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;

Leia-se:

8.2 Será considerado na seleção:

- a. renda per capita familiar de até um salário mínimo;

IV - Alterar o item 10

Onde se lê:

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	17 set
Período de recurso ao Edital	18 set
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	19 set a 29 set
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	30 a 01 out
Divulgação do resultado preliminar	02 set
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03 de out
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	04 de out

Leia-se:

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
-----------	------

Publicação do Edital	17 set
Período de recurso ao Edital	18 set
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	19 set a 06 de out
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	07 a 09 out
Divulgação do resultado preliminar	10 set
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10 de out
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	11 de out

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/09/2024 13:38:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745377

Código de Autenticação: aaff6197ee





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de beneficiamento de madeira, visando à construção de palco no IFMT-Campus Alta Floresta, e fabricação de caixas de abelha Jatá, conforme especificação contida na tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000699.2024-65

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviços de beneficiamento de madeira, visando à construção de palco no IFMT-Campus Alta Floresta, e fabricação de caixas de abelha Jatá, conforme especificação contida na tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Observações necessárias:

1.2.1 critério de julgamento **menor preço por grupo**;

1.2.2 As madeiras objeto do beneficiamento serão fornecidas pelo IFMT e estão armazenadas na Fazenda Experimental de Paranaíta, localizada na Rodovia MT-206, Lote LE 112, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, Telefone: (66) 3512-7007. Caberá à empresa contratada realizar a retirada da madeira na Fazenda Experimental para realização do beneficiamento.

Responsabilidades da Empresa Contratada:

- **Retirada das Madeiras:** Caberá à empresa contratada a responsabilidade de retirar as madeiras da Fazenda Experimental para a realização do beneficiamento.
- **Transporte:** A empresa contratada deverá custear todos os recursos necessários para o transporte das madeiras até o local de beneficiamento, incluindo a realização de carga e descarga das madeiras.
- **Entrega:** Após o beneficiamento, a empresa será responsável pelo transporte das madeiras beneficiadas até o local de instalação do palco, cuidando de todo o processo de carga e descarga das madeiras beneficiadas. As caixas de Abelha Jatá que foram confeccionadas também deverão ser entregues pela contratada no Campus do IFMT-Alta Floresta.

Todos os custos relacionados ao transporte e manuseio das madeiras serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para a completa execução do serviço especificado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Aparelhamento de Assoalho de madeira Ipê: Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de madeira Ypê, em que a				

	<p>empresa contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta.</p> <p>As peças devem atender às seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas possuam a mesma espessura. <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela contratante.</p>	M ²	400	R\$27,00	R\$10.800,00
	<p>Aparelhamento de Assoalho de madeira Champagne:</p> <p>Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de Madeira Champagne, em que a contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta.</p> <p>As peças devem possuir as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas 	M ²	300	R\$27,00	R\$8.100,00

	<p>possuam a mesma espessura.</p> <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela contratante.</p>				
<p>Grupo 01 (itens 01 à 03)</p>	<p>Serviços de instalação de assoalho e construção de palco em auditório:</p> <p>Serviço de instalação de assoalho e construção de palco de 70 m² no auditório do IFMT-Alta Floresta/MT. As madeiras objeto de beneficiamento nos itens 01 e 02 serão utilizadas na instalação/construção do palco no auditório do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.</p> <p>A contratada deverá desmontar o palco existente atualmente e realizar a construção da nova estrutura, utilizando as madeiras beneficiadas nos itens 01 e 02.</p> <p>Demais madeiras necessárias para a estrutura do palco será fornecida pelo IFMT, exemplo: vigas, caibros, sarrafos e tábuas.</p> <p>Deverá ser feita 1 escada para acesso de um lado e uma rampa do outro, totalizando somente dois acessos pra cima do palco, conforme imagem anexa ao termo de referência.</p>				

	<p>O palco deve ser nivelado de acordo com o terreno; O palco deve ser livre de ondulações.</p> <p>As dimensões do palco são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fachada: 1 x 12m; - Piso: 12 x 5 m; - Escada: 1m de largura; - Rampa: 1m de largura. 				
03	<p>A contratada deverá efetuar a montagem da armação do palco com madeira, realizando a fixação da estrutura com parafusos, pregos e demais materiais necessários para garantir a estabilidade da estrutura. A instalação do assoalho será realizada posteriormente, sendo que deverão ser lixados e envernizados após a instalação.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço (conforme especificado nos itens 01 e 02).</p> <p>Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> <p>Após a finalização da construção, deverá ser passado selador em todo o palco.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a desmontagem do palco existente, construção do novo palco e acabamento deverão ser</p>	Serviço	Serviço	R\$7.000,00	R\$7.000,00

		<p>fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante;</p> <p>b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p> <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.</p>				
Grupo 02 (item 04)	04	<p>Confecção de Caixas de Abelha Jatá, com madeira beneficiada de Ypê, com dimensões 30 cm x 20 cm x 20 cm e com divisória interna.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço.</p> <p>A contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a confecção das caixas de abelha Jatá deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante;</p> <p>b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p> <p>c) Após o término da</p>	Und.	50	R\$80,00	R\$4.000,00

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.9.12 Envio da declaração acerca da realização de vistoria, conforme modelos abaixo (documento anexo ao termo de referência):

6.9.13 MODELO DE TERMO DE VISTORIA, OU

6.9.14 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA).

Habilitação jurídica:

6.9.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.18 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 Anexo A - Modelo de Termo de Vistoria;

9.12.1.2 Anexo B - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela não realização de vistoria).

9.12.2 ANEXO II - Modelo de execução do serviço (imagens);

9.12.3 ANEXO III - IMR - Instrumento de Medição do Resultado;

Alta Floresta/MT, 3 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 03/09/2024 18:15:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 723046
Código de Autenticação: 36d6460e31





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de Bandeiras institucionais para atender as demandas do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000724.2024-19

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de bandeiras institucionais para atender as demandas do IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Obs: O arquivo para confecção será fornecido pela Assessoria de Comunicação/Reitoria ou campus requisitante.

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	10	BANDEIRA INSTITUCIONAL, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$310,00	R\$3.100,00
02	Unidade	10	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$290,00	R\$2.900,00
03	Unidade	10	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais. (ESPECIFICACOES: LEI Nº5.700/71, CAPITULO II – SECAO II – ANEXO Nº2)	R\$270,00	R\$2.700,00
04	Unidade	10	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, (ambiente externo), tamanho 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$310,00	R\$3.100,00
			BANDEIRA INSTITUCIONAL, (ambiente interno), tamanho 0,90 x		

05	Unidade	10	1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$220,00	R\$2.200,00
06	Unidade	3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, (ambiente interno), tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$200,00	R\$600,00
07	Unidade	3	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, (ambiente interno), tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais. (ESPECIFICACOES: LEI Nº5.700/71, CAPITULO II – SECAO II – ANEXO Nº2)	R\$180,00	R\$540,00
08	Unidade	3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, (ambiente interno), tamanho 0,90 x 1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais.	R\$220,00	R\$660,00
Total					R\$15.800,00

1.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.9.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.9.20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.9.21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.9.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta/MT, 5 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neysa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 05/09/2024 18:02:42.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 06/09/2024 10:06:30.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 06/09/2024 11:31:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732818
Código de Autenticação: df46d2b8d0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de pó de borracha para limpeza de documentos, visando atender as demandas do ano letivo de 2024 do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000087.2024-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 610,65 (Seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pó de borracha para limpeza de documentos, visando atender as demandas do ano letivo de 2024 do IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Und	1	Pó de borracha para limpeza de documentos. Peso: 907g	R\$610,65	R\$610,65
Total					R\$ 610,65

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de

caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.9.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.9.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência

do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta/MT, 6 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neysa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 06/09/2024 16:40:06.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 06/09/2024 16:40:55.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 06/09/2024 16:49:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733915
Código de Autenticação: 8da850f931





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90020/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de canecas para atender as demandas para realização das ações do Núcleo de Qualidade de Vida do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000834.2024-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, canecas para atender as demandas para realização das ações do Núcleo de Qualidade de Vida do IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid.	170	<p>Caneca Cilíndrica de Cerâmica Personalizada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Cerâmica resinada de qualidade superior.• Cor: Preta.• Capacidade: Mínima de 325 ml.• Medida: - 9,5 x 8 cm.• Personalização: Caneca personalizada com a logo do IFMT gravada nas cores verde, vermelha e branca. <p>• 100 canecas com a logomarca do IFMT-Alta Floresta. A logomarca pode ser acessada através do link: Logomarca IFMT Campus Alta Floresta.</p> <p>• 70 canecas com a logomarca do IFMT-Diamantino. A logomarca pode ser acessada através do link: https://dmt.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/download-da-marca-dmt/</p> <p>• Uso: as canecas podem ser utilizada em forno micro-ondas e lava-louças.</p> <p>• Técnica de Personalização: Sublimação, conforme arte anexada ao termo de referência. Os nomes dos servidores serão fornecidos posteriormente, junto ao envio da ordem de fornecimento.</p> <p>• Embalagem: As canecas devem ser acondicionadas em embalagens individuais (caixas) com dimensões mínimas de 10 cm x 11 cm x 9 cm, contendo a personalização da logomarca do IFMT em 1/0 cor (Arte enviada pelo solicitante).</p>	R\$38,50	R\$6.545,00

	<p>ESPECIFICAÇÃO PARA REALIZAR A PERSONALIZAÇÃO:</p> <p><u>LOGOTIPO DO CAMPUS:</u> Altura: 7,5 cm Largura: Proporcional à altura. Fundo da Logo: Fundo transparente. Posicionamento: base da imagem deve estar 1 cm acima da base da caneca e 1 cm abaixo da borda da caneca, posicionada do lado oposto ao nome do servidor. Cores: Manter as cores originais da logomarca disponibilizadas pelo IFMT em arquivo editável.</p> <p><u>NOME DOS SERVIDORES:</u> Características da Fonte: Fonte: Arial Altura: 8 mm (Altura e não pts da fonte) Comprimento: Proporcional à altura. Cor: Branco Posicionamento: base do nome deve estar a 1 cm acima da base da caneca, posicionada do lado oposto ao da logo do campus.</p>	
Total		R\$6.545,00

1.3 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao

fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.9.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.23 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções prevista s neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II - Modelo da personalização das canecas e modelo das embalagens individuais;

9.12.3 ANEXO III - Logotipos dos Campuses de Alta Floresta e Diamantino.

Alta Floresta/MT, 9 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 09/09/2024 16:24:58.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2024 17:12:45.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 10/09/2024 08:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 734584
Código de Autenticação: 1353940187





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de beneficiamento de madeira, visando à construção de palco no IFMT-Campus Alta Floresta, e fabricação de caixas de abelha Jatá, conforme especificação contida na tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000699.2024-65

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90015/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviços de beneficiamento de madeira, visando à construção de palco no IFMT-Campus Alta Floresta, e fabricação de caixas de abelha Jatá, conforme especificação contida na tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Observações necessárias:

1.2.1 critério de julgamento **menor preço por grupo**;

1.2.2 As madeiras objeto do beneficiamento serão fornecidas pelo IFMT e estão armazenadas na Fazenda Experimental de Paranaíta, localizada na Rodovia MT-206, Lote LE 112, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, Telefone: (66) 3512-7007. Caberá à empresa contratada realizar a retirada da madeira na Fazenda Experimental para realização do beneficiamento.

Responsabilidades da Empresa Contratada:

- **Retirada das Madeiras:** Caberá à empresa contratada a responsabilidade de retirar as madeiras da Fazenda Experimental para a realização do beneficiamento.
- **Transporte:** A empresa contratada deverá custear todos os recursos necessários para o transporte das madeiras até o local de beneficiamento, incluindo a realização de carga e descarga das madeiras.
- **Entrega:** Após o beneficiamento, a empresa será responsável pelo transporte das madeiras beneficiadas até o local de instalação do palco, cuidando de todo o processo de carga e descarga das madeiras beneficiadas. As caixas de Abelha Jatá que foram confeccionadas também deverão ser entregues pela contratada no Campus do IFMT-Alta Floresta.

Todos os custos relacionados ao transporte e manuseio das madeiras serão de inteira responsabilidade da empresa contratada para a completa execução do serviço especificado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Aparelhamento de Assoalho de madeira Ipê: Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de madeira Ypê, em que a				

	<p>empresa contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta.</p> <p>As peças devem atender às seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas possuam a mesma espessura. <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela contratante.</p>	M ²	400	R\$27,00	R\$10.800,00
	<p>Aparelhamento de Assoalho de madeira Champagne:</p> <p>Realização do serviço de aparelhamento de assoalho de Madeira Champagne, em que a contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças, a fim de possibilitar sua instalação no palco do auditório do IFMT-Alta Floresta.</p> <p>As peças devem possuir as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 cm de largura; • Comprimentos variados, conforme o tamanho das peças em madeiras fornecidas pelo IFMT; • As peças deverão ser beneficiadas na espessura de 02 cm a fim de que todas 	M ²	300	R\$27,00	R\$8.100,00

	<p>possuam a mesma espessura.</p> <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da ordem de serviço emitida pela contratante.</p>				
<p>Grupo 01 (itens 01 à 03)</p>	<p>Serviços de instalação de assoalho e construção de palco em auditório:</p> <p>Serviço de instalação de assoalho e construção de palco de 70 m² no auditório do IFMT-Alta Floresta/MT. As madeiras objeto de beneficiamento nos itens 01 e 02 serão utilizadas na instalação/construção do palco no auditório do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.</p> <p>A contratada deverá desmontar o palco existente atualmente e realizar a construção da nova estrutura, utilizando as madeiras beneficiadas nos itens 01 e 02.</p> <p>Demais madeiras necessárias para a estrutura do palco será fornecida pelo IFMT, exemplo: vigas, caibros, sarrafos e tábuas.</p> <p>Deverá ser feita 1 escada para acesso de um lado e uma rampa do outro, totalizando somente dois acessos pra cima do palco, conforme imagem anexa ao termo de referência.</p>				

	<p>O palco deve ser nivelado de acordo com o terreno; O palco deve ser livre de ondulações.</p> <p>As dimensões do palco são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fachada: 1 x 12m; - Piso: 12 x 5 m; - Escada: 1m de largura; - Rampa: 1m de largura. 				
03	<p>A contratada deverá efetuar a montagem da armação do palco com madeira, realizando a fixação da estrutura com parafusos, pregos e demais materiais necessários para garantir a estabilidade da estrutura. A instalação do assoalho será realizada posteriormente, sendo que deverão ser lixados e envernizados após a instalação.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço (conforme especificado nos itens 01 e 02).</p> <p>Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> <p>Após a finalização da construção, deverá ser passado selador em todo o palco.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a desmontagem do palco existente, construção do novo palco e acabamento deverão ser</p>	Serviço	Serviço	R\$7.000,00	R\$7.000,00

		<p>fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante;</p> <p>b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p> <p>O serviço deve ser finalizado no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.</p>				
Grupo 02 (item 04)	04	<p>Confecção de Caixas de Abelha Jatái, com madeira beneficiada de Ypê, com dimensões 30 cm x 20 cm x 20 cm e com divisória interna.</p> <p>O IFMT fornecerá apenas a madeira necessária para a execução do serviço.</p> <p>A contratada deverá plainar e emparelhar as peças de madeira, e realizar o encaixe “macho e fêmea” na lateral das peças.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Todos os insumos (exceto madeiras) e equipamentos necessários para a confecção das caixas de abelha Jatái deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem gerar ônus algum fora do valor contratado para a contratante;</p> <p>b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.</p> <p>c) Após o término da</p>	Und.	50	R\$80,00	R\$4.000,00

	<p>confeção, todas as unidades deverão ser entregues no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, localizado na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT.</p> <p>O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.</p>			
	VALOR TOTAL DOS CUSTOS		R\$ 29.900,00	

Obs: Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade em até 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.9.12 Envio da declaração acerca da realização de vistoria, conforme modelos abaixo (documento anexo ao termo de referência):

6.9.13 MODELO DE TERMO DE VISTORIA, OU

6.9.14 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA).

Habilitação jurídica:

6.9.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.18 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.9.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 Anexo A - Modelo de Termo de Vistoria;

9.12.1.2 Anexo B - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela não realização de vistoria).

9.12.2 ANEXO II - Modelo de execução do serviço (imagens);

9.12.3 ANEXO III - IMR - Instrumento de Medição do Resultado;

Alta Floresta/MT, 10 de setembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 10/09/2024 15:13:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 735292

Código de Autenticação: f9e493ef17





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

INSCRIÇÕES PRELIMINARES

VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 19/2024

Nome	Resultado	Motivo
Adenilso Alex da Silva Becker	Deferido	
Aloisio Eduardo Schumann da Silva	Deferido	
Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa	Indeferido	Falta identidade
David Alves de souza	Deferido	
Elizangela Muniz Rodrigues	Indeferido	Falta identidade
Isabeli Siqueira Sales	Deferido	
Loisiane Bezerra	Deferido	
Luciana de Souza Siqueira	Deferido	
Marciano Silva dos Santos	Deferido	
Maria Eduarda da Silva Duarte	Indeferido	Não concluiu o ensino médio
Nathiely Cristina Hoinoski	Deferido	
Poliana Cristina Cesario Barboza	Deferido	
Raquel Faustino de Oliveira	Indeferido	Falta o histórico com notas nas matérias
Simone Gomes de Oliveira	Indeferido	Falta identidade

Prof. Me. Ricardo Braga Veroneze
Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (IFMT-ALF)
PORTARIA Nº 2131/2024 de 30 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Braga Veroneze, COORDENADOR(A) - FUC0001 - ALF-CCSRH**, em 30/09/2024 11:05:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745464

Código de Autenticação: d0fa6e9c03



Edital Nº 1/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Usuário logado:
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000974/24	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/09/2024	05/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	1.270,32	2.790,32
							05/09/2024	05/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	1.270,32	2.980,32	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.893,52	
001025/24	THAQUIANA SALOMAO MACHADO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	09/09/2024	13/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	545,08	2.065,08
							13/09/2024	14/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	240,82	810,82
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.090,00	785,90	2.875,90	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	241,60	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.729,30	
001070/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/08/2024	29/08/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	515,00	0,00	515,00
							29/08/2024	30/08/2024	Cuiabá (MT)	Campo Verde (MT)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							30/08/2024	30/08/2024	Campo Verde (MT)	Primavera do Leste (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							30/08/2024	01/09/2024	Primavera do Leste (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00
							01/09/2024	01/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	2.257,50	0,00	2.257,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.121,15	
001125/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	08/09/2024	08/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	0,0	0,00	376,11	376,11
							08/09/2024	12/09/2024	Cuiabá (MT)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	4,0	1.700,00	709,65	2.409,65
							12/09/2024	12/09/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Cuiabá (MT)	Aéreo	0,0	0,00	508,36	508,36
							12/09/2024	12/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	212,50	655,72	868,22
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.912,50	2.249,84	4.162,34	
Total Adicional (R\$)	285,00	Descontos (R\$)	202,08	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						4.245,26	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001152/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	09/09/2024	12/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.545,00	1.271,44	2.816,44
							12/09/2024	12/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.802,50	1.271,44	3.073,94	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.987,14
<u>001170/24</u>	GABRIEL SARAIVA DA ROCHA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	03/09/2024	06/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.140,00	234,15	1.374,15
							06/09/2024	06/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	821,81	1.011,81
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.330,00	1.055,96	2.385,96	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	198,52	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.282,44
<u>001204/24</u>	ALVARO BRAGA DE MOURA NETO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/09/2024	21/09/2024	Alta Floresta (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							21/09/2024	21/09/2024	Tangará da Serra (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.842,50	0,00	1.842,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.615,25
<u>001226/24</u>	MIRIAM MARQUES DA PAZ LIMA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/09/2024	21/09/2024	Alta Floresta (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							21/09/2024	21/09/2024	Tangará da Serra (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.842,50	0,00	1.842,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.615,25
<u>001241/24</u>	FABRICIO PIRES FORTES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/09/2024	21/09/2024	Alta Floresta (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							21/09/2024	21/09/2024	Tangará da Serra (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.842,50	0,00	1.842,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.615,25
<u>001253/24</u>	GIOVANA HIGINIO DE SOUZA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	16/09/2024	19/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.140,00	233,31	1.373,31
							19/09/2024	19/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	588,59	778,59
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.330,00	821,90	2.151,90	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.065,10

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001254/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	16/09/2024	16/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	0,0	0,00	600,86	600,86
							16/09/2024	18/09/2024	Cuiabá (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00
							18/09/2024	19/09/2024	Tangará da Serra (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	1,0	515,00	0,00	515,00
							19/09/2024	19/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	604,37	861,87
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.682,50	1.205,23	2.887,73	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.800,93
001302/24	KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/09/2024	21/09/2024	Alta Floresta (MT)	Tangará da Serra (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							21/09/2024	21/09/2024	Tangará da Serra (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.842,50	0,00	1.842,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.615,25
001319/24	LUCAS SANTOS CAFE	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	26/09/2024	27/09/2024	Cuiabá (MT)	Alta Floresta (MT)	Aéreo	1,0	455,00	1.318,03	1.773,03
							27/09/2024	27/09/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Aéreo	0,5	227,50	↔	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	682,50	1.318,03	2.000,53	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.004,63
001330/24	GLEZIANE SOARES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	23/09/2024	26/09/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.140,00	233,31	1.373,31
							26/09/2024	27/09/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	239,20	809,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	472,51	2.182,51	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.050,26
001430/24	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	29/09/2024	03/10/2024	Sinop (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	4,0	1.520,00	149,33	1.669,33
							03/10/2024	03/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Rodoviário	0,5	190,00	151,22	341,22
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	300,55	2.010,55	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.923,75
Sub-Total Geral											65,5	25.587,50	10.751,68	36.339,18	
Total (R\$)													34.564,48		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000